**Instrução Normativa 04/2021**

**Assunto: REGULAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE UNIFORME PELAS EQUIPES DE ARBITRAGEM.**

## CAPÍTULO I – OBJETIVO.

**Art. 1°** Padronizar o uso de uniformes pelos árbitros de Taekwondo no Estado de Santa Catarina.

**Art. 2°** Fazer com que todos os árbitros se apresentem de forma igualitária, sem distinção.

**Art. 3°** Tornar a equipe de arbitragem mais evidente nos eventos, transmitindo ao público, atletas e demais envolvidos, uma imagem de organização, confiabilidade e profissionalismo.

**Art. 4º** Manter a equipe de arbitragem ao mesmo padrão de apresentação da arbitragem da Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD.

## CAPÍTULO II – O USO DO UNIFORME.

**Art. 5º** Os árbitros devem sempre se apresentar uniformizados em todos os eventos competitivos, sejam eles realizados, organizados ou chancelados pela Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD.

**Art. 6°** O uniforme deve estar sempre em boas condições de uso: limpo, passado e alinhado.

**Art. 7°** É proibida a utilização de qualquer tipo de adereço, adesivo, bordado, ou botton que não seja previamente autorizado pela diretoria da FCTKD.

**Art. 8°** O uso do uniforme é requerido à todos os árbitros, sejam de Kyorugui e/ou Poomsae, de ambos os sexos.

## CAPÍTULO III – O UNIFORME.

**Art. 9º** O uniforme da equipe de arbitragem é composto por:

- Calça social preta, com cinto preto (o árbitro não deve apresentar-se com cinto de outra cor ou mesmo, sem cinto);
- Camisa social azul claro (não pode ser azul escuro), com bolso, lisa, sem estampas, exceto sob aprovação prévia da diretoria da FCTKD;
  Obs.: a camisa deverá, sempre, ser utilizada por dentro da calça.
- Gravata preta, lisa, sem estampas, exceto sob aprovação prévia da diretoria da FCTKD;
- Sapatilha de Taekwondo branca, ou tênis da mesma cor;
- Caneta azul ou preta;
- Terno preto, em caso de necessidade.

Seguem exemplos:

**CAPÍTULO IV – SANSÕES POR NÃO UTILIZAÇÃO, OU UTILIZAÇÃO INADEQUADA DO UNIFORME.**

**Art. 10º** O árbitro que se apresentar inadequadamente uniformizado, não se enquadrando no Art. 4º desta normativa, não poderá atuar, ficando sob sua responsabilidade eventuais custos de transporte, alimentação, hospedagem ou outros advindos de sua convocação ao evento.

**§1º.** Nos casos aqui enquadrados, a FCTKD ficará automaticamente desonerada de qualquer dos custos citados no caput deste artigo.

**§2º.** Nos casos recorrentes, os referidos árbitros poderão não mais serem convocados para atuação nos eventos da FCTKD, ficando tal decisão a cargo da diretoria de arbitragem da instituição.

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕS FINAIS.**

**Art. 11º** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

**Art. 12º** Esta instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo sofrer futuras adequações conforme for necessário.

**Art 13º** Casos omissos a esta instrução serão resolvidos pela diretora de arbitragem da FCTKD, em consonância com a presidência da entidade.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2021.

Allan Fabio Siqueira
Presidente

José Carlos Cunha
Diretor de Arbitragem